



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

LEI Nº 4868, DE 30 DE ABRIL DE 2014.

Autoria: Prefeito Municipal

Dispõe sobre a transferência de recursos para entidade sem fins lucrativos do município sob a forma de subvenção social e auxílio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos, sob forma de subvenção social, no valor total de R\$ 22.602,00 (vinte e dois mil, seiscentos e dois reais) à Creche Amiguinho Feliz.

Parágrafo único. As despesas decorrentes deste artigo serão abrigadas pela dotação orçamentária 250300.3.3.50.43.08.243.4001.2128, fonte 96, cód. aplicação 5000005, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, vigente na Lei Orçamentária de 2014.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado, no exercício de 2014, a transferir recursos, sob forma de auxílio, no valor total de R\$ 2.398,00 (dois mil, trezentos e noventa e oito reais) à Creche Amiguinho Feliz.

Parágrafo único. As despesas decorrentes deste artigo serão abrigadas pela dotação orçamentária 250300.4.4.50.42.08.243.4001.2128, fonte 96, cód. aplicação 5000005, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, vigente na Lei Orçamentária de 2014.

Art. 3º A entidade sem fins lucrativos constante desta Lei, para recebimento dos recursos e decorrente prestação de contas, deverá observar as instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pertinentes à transferência de subvenções sociais e auxílios.

Parágrafo único. As demais obrigações, direitos e deveres decorrentes das transferências autorizadas por esta Lei, serão estabelecidas no Termo de Convênio específico a ser firmado entre o Poder Executivo e a entidade beneficiária acima.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 30 de abril de 2014, 375º da fundação do Povoado e 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 30 de abril de 2014.

EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA
Diretora do Departamento Técnico Legislativo